



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI**  
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001  
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO CENTO E SESSENTA E OITO (168) DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI.** Aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze as quatorze horas, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência de Itajaí, reuniu-se para sessão ordinária os conselheiros devidamente nominados representando suas entidades, sob a Presidência do Conselheiro Dr. Ricardo Inácio Bittencourt. Compondo o quórum estavam presentes os Conselheiros: Sra. Eliane Aparecida Corrêa, Sra. Maria Tereza Barros dos Santos de Freitas (Secretária do CMP), Srº. Antonio Carlos Cunha, Sra. Morgana Maria Philippi, Sra. Constância da Silva Anacleto, e sua suplente Bernadete Viti Baldo e o Dr. Vitor Paul Woyakewicz. Estava presente na reunião o Diretor Presidente do IPI, Dr. Renato Ribas. O Presidente do CMP cumprimentou a todos, agradeceu a presença. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: Leitura e Aprovação da ATA:** Após análise, correção e aprovação o Presidente do CMP anuncia o **SEGUNDO ASSUNTO: Análise do Regulamento de Eleição e Gestão do Conselho Fiscal.** A Conselheira Morgana iniciou a leitura e apresentação da Minuta do Anteprojeto que Regulamenta a Eleição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí. A Conselheira sugeriu a leitura e análise dos demais Conselheiros para possíveis sugestões e alterações na próxima reunião. **TERCEIRO ASSUNTO: Alteração do Regimento Interno do Comitê de Investimentos:** O Conselheiro Vitor informou aos demais Conselheiros que dentre as competências do CMP está previsto no Art. 10 XVI Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos e XVII designarem os membros do comitê. Com relação a este assunto tivemos no final de 2012 uma alteração na Normativa Federal que determinou que todos os Regimes Próprios de Previdência devessem criar Comitês de Investimentos. Além disso, também esta Normativa estabeleceu condições que devem ser observadas por todos os regimentos e isto ainda não está previsto no âmbito do RPPS de Itajaí: - Os membros além das exigências legais estabelecidas pela Lei 13, onde todos os membros devem ter nível superior seja na área de economia, administração, contabilidade atuarial ou notório conhecimento em investimentos, mas também a regra federal exige que todo Regimento tenha previsto na composição a forma representatividade, mas que destes membros seja deles exigido a certificação do que trata o Art. 2º da Normativa Federal. Portanto temos que alterar o nosso regimento para adequar-se à regra Federal que também é aplicável aos nossos membros do Comitê de Investimentos atual. Neste sentido, foi deliberada, votada e aprovada a seguinte alteração no Regimento Interno do Comitê de Investimentos:

*“Art. 4º (...)*

*§ 1º Os membros deverão ter formação em nível superior nas áreas de economia ou administração ou contabilidade ou atuária ou notório conhecimento na área de investimentos.*

*§ 2º A maioria dos membros deve possuir aprovação em exame de certificação no mercado brasileiro de capitais, na forma do art. 2º da Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011.*

*§ 3º A validade e autenticidade da Certificação será verificada e exigida no ato da designação dos membros.*

	<p><b>PREFEITURA DE ITAJAÍ</b>  <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI</b>          Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001          CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47</p>	
--	--	--

Além dessas alterações o conselheiro Vitor sugeriu que o Instituto de Previdência de Itajaí providencie cursos e treinamentos para servidores efetivos do Município que estejam interessados em ocupar uma vaga no Comitê de Investimentos, e assim podendo preparar-se com o exame de certificação no mercado brasileiro de capitais na forma do art. 2º da Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, e formando uma listagem permanente de nomes de servidores aptos a serem designados pelo CMP, na atribuição prevista no inciso XVII do art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência. O Presidente do CMP sugeriu a normatização desta possibilidade também nos moldes que foi feito com o Regimento do Conselho Fiscal. Dando continuidade foram lidos os ofícios 09/2014 e 16/2014 do Conselho Fiscal como também o 005/2014 do Comitê de Investimento com relação à ATA conforme cópia anexa. Ficou registrada a data da próxima reunião: **01/09/2014 às 9hrs.** Eu Maria Tereza B. dos Santos de Freitas, Secretária, lavrei a presente que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 13 de agosto 2014.

RICARDO INÁCIO BITTENCOURT  
PRESIDENTE

MARIA TEREZA B. DOS SANTOS DE FREITAS  
SECRETÁRIA

CONSTANCIA DA SILVA ANACLETO

ELIANE APARECIDA CORRÊA

MORGANA MARIA PHILIPPI

ANTONIO CARLOS CUNHA

VITOR PAUL WOYAKEWICZ